



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM N° 102/2024**

**CHARRUA/RS, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei n° 102/2024, que pretende autorização Legislativa para abertura de Crédito Suplementar para aquisição de um Trator Esteira à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

O valor do crédito suplementar a ser aberto é de R\$ 1.095.000,00 (um milhão, e noventa e cinco mil reais) para aquisição de um Trator Esteira Novo, (zero hora), Tipo A, que irá auxiliar nos serviços da porteira para dentro nas propriedades rurais, fornecendo os recursos necessários não só para a continuidade da produção, mas também o seu incremento, o que, conseqüentemente, impactará na economia do município. Ainda, o equipamento auxiliará na manutenção e recuperação das estradas vicinais, no preparo do solo, limpeza de material solto, nivelamento de terreno e compactação da superfície.

Pela importância do projeto, contamos com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do mesmo, em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito

AO EXMO. SR.  
**VER. JOÃO VITOR REBELATO**  
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 102/2024**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Agricultura, para aquisição de Trator Esteira; e, dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.095.000,00 (um milhão, e noventa e cinco mil reais), destinado ao programa de fomento à agricultura e pecuária, através da aquisição de um Trator Esteira, sob a seguinte dotação orçamentária:

08.02.20.608.0802.2072 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL

3.4.4.90.52.00.00 (314) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.095,000,00

**Parágrafo Único** - Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

01.01.01.031.0100.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.1.90.11.00.00. (02) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 25.000,00

3.3.1.90.13.00.00. (03) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 35.000,00

04.01.04.123.0400.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.1.90.11.00.00. (40) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.000,00

3.3.1.90.13.00.00. (41) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 20.000,00

04.01.04.129.0400.2005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ADM. E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.1.90.11.00.00. (922) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.000,00

3.3.1.90.13.00.00. (925) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.000,00

05.01.12.361.0501.2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.1.90.11.00.00.00. (60) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00

3.3.1.90.13.00.00. (61) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 150.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

05.01.12.361.0503.2020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.1.90.11.00.00. (92) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 40.000,00
3.3.1.90.13.00.00. (93) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 35.000,00
3.3.1.90.16.00.00. (94) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 5.000,00
3.3.1.90.94.00.00. (1707) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	R\$ 5.000,00
05.01.12.365.0502.2024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.1.90.13.00.00. (80) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 50.000,00
06.01.10.301.0601.2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE	
3.3.1.90.04.00.00. (157) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	R\$ 50.000,00
3.3.1.90.13.00.00. (159) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 50.000,00
06.02.08.244.0604.2006 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICAS	
3.3.1.90.11.00.00. (895) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 10.000,00
06.02.3.3.1.90.13.00.00. (896) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 25.000,00
07.01.26.122.0700.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.3.1.90.13.00.00. (218) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 30.000,00
07.01.26.782.0701.2033 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS	
3.3.1.90.04.00.00.(216) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	R\$ 30.000,00
3.3.1.90.13.00.00. (5863) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 50.000,00
3.3.1.90.94.00.00. (232) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	R\$ 10.000,00
07.02.04.122.0702.2025 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	
3.3.1.90.11.00.00. (242) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 15.000,00
3.3.1.90.13.00.00. (243) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 5.000,00
07.0215.451.0703.2082 - ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PÚBLICAS	
3.3.1.90.04.00.00.(250) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	R\$ 10.000,00
3.3.1.90.13.00.00.(252) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 37.000,00
07.03.17.512.0704.2078 - SISTEMA URBANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.1.90.04.00.00.(6157) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	R\$ 16.000,00
3.3.1.90.11.00.00. (288) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 4.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Charrua**

3.3.1.90.13.00.00. (289) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 11.000,00
08.02.20.608.0802.2072 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL	
3.3.1.90.13.00.00. (322) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 4.000,00
08.03.18.541.0803.2083 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....	R\$ 206.000,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, CONFORME ART. 7º, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI MUNICIPAL Nº 2.152/2023 – LOA.....	R\$ 125.000,00

**Art. 2º** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.152, de 07 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.131, de 11 de outubro de 2023, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 27 de novembro de 2024.

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito